



# PREFEITURA DE MADRE DE DEUS DE MINAS - MG

PROJETO DE LEI Nº. 022, DE 05 DE MAIO DE 2026.

**“Dispõe sobre atualização da tabela do custeio de despesas de viagem dos servidores ocupantes do cargo de Motorista, membros de Conselho Tutelar e de demais Conselhos Municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Madre de Deus de Minas/MG, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas/MG aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica atualizada a tabela do custeio de despesas de viagem dos servidores ocupantes do cargo de Motorista, membros de Conselho Tutelar e de demais Conselhos Municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Madre de Deus de Minas/MG, originalmente prevista na Lei Municipal nº. 1.337 de 28 de outubro de 2021, passando a vigorar com os parâmetros constantes no anexo II que será parte integrante deste Projeto de Lei.

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº. 1.337 de 28 de outubro de 2021, no que não conflitarem com esta lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e dos exercícios seguintes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Madre de Deus de Minas/MG, 05 de maio de 2026.

ARMANDO  
RODRIGUES  
PEREIRA:68428936668

Assinado de forma digital por  
ARMANDO RODRIGUES  
PEREIRA:68428936668  
Dados: 2026.05.05 15:24:35  
-03'00'

**Armando Rodrigues Pereira**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA DE MADRE DE DEUS DE MINAS - MG

## ANEXO I SOLICITAÇÃO DE CUSTEIO DE DESPESAS DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS/MG SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO/REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM	
Nome:	
Cargo:	
DADOS DA VIAGEM	
Origem:	
Destino:	
Data da saída:	Data da chegada:
Horário da saída:	Horário da chegada:
Objetivo da viagem:	
DESCRIÇÃO DESPESAS	
TIPO	Valor
Alimentação	R\$
Hospedagem	R\$
Deslocamento urbano	R\$
Passagens - intermunicipais ( ) interestaduais ( )	R\$
Taxas de embarque	R\$
Pedágio	R\$
Estacionamento	R\$
Seguros ou similares	R\$
Outras despesas – especificar:	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
Declaro para os devidos fins que estou ciente que o valor correspondente às despesas de viagem deverá ser ressarcido ao Município: I - Quando, por qualquer motivo, não ocorrer o afastamento da sede do município e a viagem não se concretizar; II - Quando não utilizado integralmente, devido ao retorno antes data prevista na solicitação; III - Quando a prestação de contas das despesas de viagem for considerada 'reprovada' ou 'parcialmente aprovada'; IV - Em face da não prestação de contas.  Se comprovada qualquer uma das hipóteses elencadas acima, autorizo o desconto do valor a ser ressarcido, corrigido monetariamente, na folha de pagamento, em quantas parcelas forem necessárias para ressarcimento integral ao erário.  Madre de Deus de Minas/MG, ..... de ..... de .....	
Nome Cargo	

DESPESAS URGENTES E/OU DE PEQUENA MONTA, NÃO LICITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Especificar _____ _____ _____
Declaro, sob em das sanções administrativas legais, que apresentarei no prazo máximo de 48 horas, o documento hábil para a comprovação da despesa ora requisitada. Declaro ainda que a não apresentação implicará em devolução do valor aos cofres públicos, podendo o mesmo ser descontado em folha de pagamento.
_____ Requisitante



# PREFEITURA DE **MADRE DE DEUS DE MINAS - MG**

## ANEXO II

TABELA DOS VALORES MÁXIMOS PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE VIAGENS PARA ALIMENTAÇÃO DOS MOTORISTAS MEMBROS DE CONSELHO TUTELAR E DE DEMAIS CONSELHOS MUNICIPAIS.

<b>DURAÇÃO DA VIAGEM</b>	<b>Deslocamentos para Municípios situados até 100 km da sede</b>	<b>Deslocamentos para Município situados acima de 100 km da sede</b>
Deslocamentos com duração acima de 06 horas	R\$ 65,00	R\$ 130,00
Deslocamentos para outros Estados sem pernoite para um dia	R\$ 130,00	R\$ 130,00
Deslocamentos para outros Estados com pernoite por cada dia que ficar fora do Município	R\$ 130,00	R\$ 130,00

## VALORES MÁXIMOS PARA CUSTEIO DE HOSPEDAGEM DOS MOTORISTAS

Dentro do Estado com pernoite por cada dia	R\$ 200,00
Outros Estados com pernoite por cada dia	R\$ 200,00

<b>DISTÂNCIA</b>	<b>ABASTECIMENTO EM VIAGEM</b>
A cada 100 KM de distância	10 litros de combustível

<b>OUTRAS DESPESAS DE VIAGENS</b>	<b>DENTRO DO ESTADO</b>	<b>OUTROS ESTADOS</b>
Despesas urgentes ou de pequena monta	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Pedágio	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Estacionamento	R\$ 100,00	R\$ 100,00





# PREFEITURA DE MADRE DE DEUS DE MINAS - MG

MENSAGEM Nº. 022, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor  
Othon José Araújo Fajardo  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas/MG.

Senhor Presidente

Através desta encaminho a Vossa Excelência para apreciação desta egrégia Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº. 022/2026, que ***“Dispõe sobre atualização da tabela do custeio de despesas de viagem dos servidores ocupantes do cargo de Motorista, membros de Conselho Tutelar e de demais Conselhos Municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Madre de Deus de Minas/MG, e dá outras providências”***.

O presente projeto de lei visa atualizar os valores do custeio de despesas de viagem dos servidores ocupantes do cargo de Motorista, membros de Conselho Tutelar e de demais Conselhos Municipais, tendo em vista que os valores praticados encontram-se defasados desde o ano de 2013, não sendo suficientes para cobrir adequadamente as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana dos servidores públicos em deslocamento a serviço do município, o que pode comprometer a eficiência administrativa e a adequada execução das atividades públicas.

A atualização dos valores contribui para maior transparência, segurança e padronização na concessão das diárias, evitando distorções e assegurando tratamento isonômico entre os servidores.

Com vistas a se garantir maior transparência e organização quando do pagamento de reembolso de viagens aos membros de Conselho Tutelar e de demais Conselhos Municipais no âmbito do Poder Executivo, com critérios medianos e razoáveis, impedindo abusos discrepâncias entre várias despesas para a mesma localidade.

Da forma como disposta, a regulamentação visa, também, prevenir abusos, excessos e desvios de finalidade de qualquer natureza, dada à rigidez da legislação que ora se pretende implantar.

Ainda, na sessão plenária do TCEMG do dia 28/11/12, o Conselheiro Sebastião Helvécio com a aprovação dos demais conselheiros emitiu entendimento sobre as despesas com viagem dos motoristas na Consulta nº. 862.422, com a seguinte conclusão:

*“Diante do exposto, concluo, em tese, nas condições transcritas na fundamentação:*

*1. O deslocamento do território municipal, realizado por motorista, a serviço, por ser atividade inerente ao exercício de suas funções, retira o seu caráter eventual, tornando incabível o pagamento de diárias;*



## PREFEITURA DE **MADRE DE DEUS DE MINAS - MG**

2. Considerando que a diária tem múltipla destinação, poderá a Administração, com autorização legal, custear, havendo necessidade de pernoite, as despesas extraordinárias com hospedagem, e, com ou sem pernoite, a despesa com alimentação; (grifo nosso).

Portanto, conforme disposto na consulta, o motorista e membros de Conselho Tutelar e de demais Conselhos Municipais, no âmbito do Poder Executivo que se deslocar da sede do município a serviço, não tem direito ao recebimento de diária, tendo em vista tratar-se de atividade inerente ao exercício de suas funções, ou seja, as viagens são rotineiras e não eventuais.

Dessa forma, faz necessário regulamentar o custeio das despesas com alimentação e hospedagem quando for o caso.

Assim, o projeto de lei ora encaminhado, visa o atendimento a legislação vigente, bem como as recentes recomendações do Ministério Público Estadual acerca da necessidade de autorização legislativa para a concessão de custeio das despesas com alimentação e pousada para os motoristas e membros de Conselho Tutelar e de demais Conselhos Municipais no âmbito do Poder Executivo por meio de reembolso ou adiantamento.

Diante disso, o referido projeto de lei possui relevante interesse para regularizar a o custeio de despesas de viagem dos servidores ocupantes dos cargos em epígrafe, solicito aprovação pelos nobres vereadores, em regime de urgência, urgentíssima.

Sem mais para o momento, reitero a Vossa Excelência e a todos os vereadores os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Madre de Deus de Minas/MG, 05 de maio de 2026.

ARMANDO  
RODRIGUES  
PEREIRA:68428936668

Assinado de forma digital por  
ARMANDO RODRIGUES  
PEREIRA:68428936668  
Dados: 2026.05.05 15:25:14  
-03'00'

**Armando Rodrigues Pereira**  
**Prefeito Municipal**